



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1/60

DATA: 10 de abril de 1960.

SÚMULA: Abre crédito especial de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para pagamento relativo ao aumento do funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para pagamento referente ao aumento de funcionalismo Municipal.

Art. 2º. Fica pela presente Lei todo o funcionalismo Municipal aumentado em seus vencimentos na base de 30% (trinta), inclusive o pessoal jornalheiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela maior arrecadação que se verifica no presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de 1960, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de abril de 1960.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL